



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF

Impacto Orçamentário-Financeiro 020/2023

Base Legal : Projeto de Lei 033/2023

Objeto	Valor Unitário Mensal Atual	Valor Unitário Mensal Proposto
1 limite de custeio mensal, para suplementação dos procedimentos	78.750,00	85.000,00
2 qualificação médica hospitalar	18.000,02	18.000,02
3 qualificação hospitalar	10.100,00	10.100,00
4 custeio e manutenção de 06 (seis) leitos de UTI Geral Tipo II	12.676,57	12.676,57

Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período.

Eventos	(a) valor atual	(b) valor proposto
I -total mensal	119.526,59	125.776,59
II=(Ib)-(Ia) - incremento		6.250,00
III - previsão de inflação para o ano de 2024		3,50%
IV - previsão de inflação para o ano de 2025		3,00%

Quadro II -Cálculo do aumento da despesa.

Ano	Incremento da Despesa	Nº de Meses (c)	R\$
2023	V=II(b)x(c) - aumento da despesa de julho a dezembro	6	37.500,00
2024	VI=II(b)xIIIx(c) aumento da despesa para o ano	12	77.625,00
2025	VII=II(b)xIIIxIVx(c) - aumento da despesa para o ano	12	79.953,75

Considerando que o convênio tem vigência de 12 meses, ficando facultada a prorrogação, não está configurada a despesa obrigatória de caráter continuado conforme preceitua o artigo 17 da Lei Federal 101/2000, portanto a execução do respectivo convênio ficará condicionado à viabilidade orçamentária através de créditos adicionais, se necessário.

CLÁUDIO LUIS POZZEBON
Contador - CRC 60.785

Boa Vista do Sul, 27 de junho de 2023.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Roberto Martim Schaeffer**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Boa Vista do Sul, 27 de junho de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul